

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E O BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada **Administração Pública Federal**, e, de outro lado, o **Banco do Brasil S/A**, Agência 1607-1, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4251-09, estabelecida no SCN, Quadra 2, Bloco "A", Sala 601, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-90, representada pelo seu Gerente Geral, Senhor **Manoel Irineu Sá Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 2007326881-4, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob nº 233.359.473-04, doravante denominado **Banco**, têm justo e acordado o presente **Termo de Cooperação Técnica**, para gerenciamento de depósitos para garantias de contratos administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **Depósito em Garantia**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a Administração Pública Federal.

3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **Administração Pública Federal**.

4. **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** – são depósitos efetuados pela **Administração Pública Federal**, a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

5. **Contratos** – instrumento formalizador do vínculo entre a **Administração Pública Federal** e o Prestador de Serviços materializado pelo sistema do Banco por um “Evento” o qual possibilita à **Administração Pública Federal** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.

6. **Evento** - é a representação no sistema do Banco do Contrato entre a **Administração Pública Federal** e o Prestador de Serviços, onde é abrigado o Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação.

7. **Usuário(s)** – servidor(es) da **Administração Pública Federal** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento do Banco.

8. **Administração Pública Federal** – Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

9. **ID Depósito** – é o número que identifica o pré-cadastramento do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **Banco**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **Administração Pública Federal**, bem como viabilizar o acesso da **Administração Pública Federal** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **Administração Pública Federal**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.

3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **Administração Pública Federal**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A Administração Pública Federal firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.



2. A Administração Pública Federal, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao Banco ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

3. Após cadastramento do Evento, o Banco encaminha à Administração Pública Federal ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do Prestador de Serviços para assinatura do contrato e entrega de documentação.

4. Após assinatura do contrato pelo prestador de serviços, o Banco encaminha à Administração Pública Federal ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

5. A Administração Pública Federal gera o ID Depósito na internet no endereço www.bb.com.br ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6. De posse do ID Depósito, a Administração Pública Federal envia ao Banco Ordem Bancária para abertura do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação.

6.1. Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1. Para que os recursos sejam depositados no mesmo Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação para geração de novo ID Depósito;

6.1.2. Para que os recursos sejam depositados em Depósito em Garantia – bloqueados para movimentação distintos: gera um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

7. O Banco recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela Administração Pública Federal e efetua a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

8. O Banco envia à Administração Pública Federal arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9. A Administração Pública Federal, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao Banco a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10. O Banco acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela Administração Pública Federal, confirmado por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11. O Banco disponibiliza à Administração Pública Federal aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À Administração Pública Federal compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do Banco, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o Banco, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VI deste instrumento, até, servidores para os quais o Banco concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com



poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

3. Remeter ao Banco arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter ao Banco Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter ofícios à Agência do Banco, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

4. Remeter ao Banco arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

5. Remeter ofícios à Agência do Banco, solicitando a movimentação de recursos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.

6. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, orientando-o a comparecer à Agência do Banco, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo Banco.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do Banco.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento do Banco.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao Banco qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do Banco possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da Administração Pública Federal, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do Banco.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a Administração Pública Federal e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.



Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao Banco compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à Administração Pública Federal.
2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à Administração Pública Federal quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo Banco, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo Banco.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
5. Processar os arquivos remetidos pela Administração Pública Federal destinados a abrir Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
7. Efetuar a movimentação do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pela Administração Pública Federal.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à Administração Pública Federal os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá ao Banco qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o Banco não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da Administração Pública Federal e que não decorrerão para o Banco quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência limitada a 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração Pública Federal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo,

celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecuível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

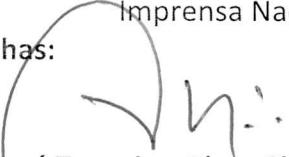
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

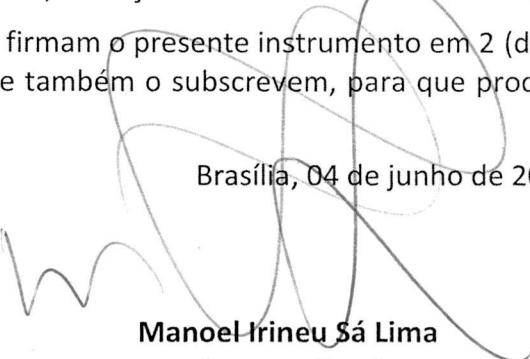
Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

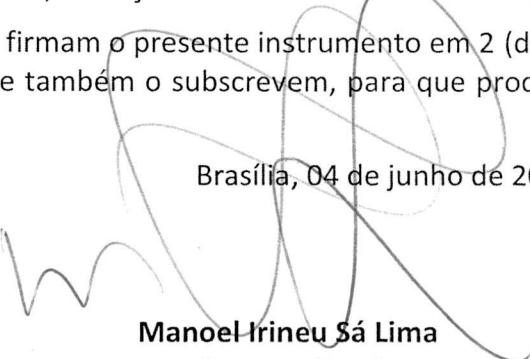
E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Imprensa Nacional

Testemunhas:


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179


Brasília, 04 de junho de 2019.


Manoel Irineu Sá Lima
Gerente Geral
Banco do Brasil


Mônica Robélia P. de Souza
Coordenador de Recursos Logísticos - Substituta
Matrícula Siape nº 6442184

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Ofício nº ____/____ - Administração Pública Federal

Brasília, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta Administração Pública Federal:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador







ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Brasília, ____ de _____ de 20____

Senhor(a) _____,

Em atenção ao Ofício nº ____/____ de ____/____/____, solicitamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, compareça à agência _____ do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber créditos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____ firmado por esta Administração Pública Federal ao amparo na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e alterações

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmam poderes para representar a Empresa

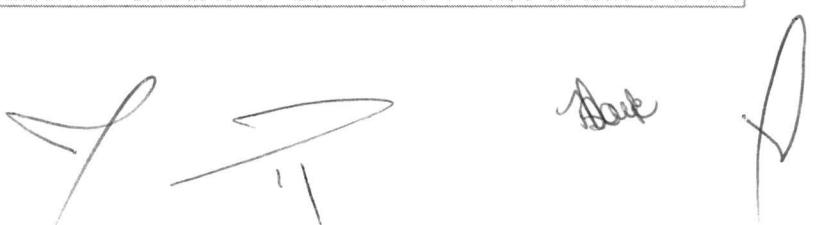
Atenciosamente,

(Nome do Gerente)
Nº da Agência do Banco

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da Administração Pública Federal

Endereço



ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº _____ / _____

_____ de _____ de 20 ____.

Senhor(a),

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado por esta Administração Pública Federal com o Prestador de Serviços _____ (Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da Administração Pública Federal.

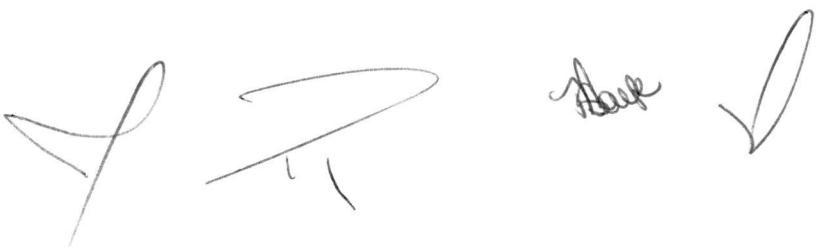
Atenciosamente,

(Nome do Gerente)
Nº da Agência do Banco

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da Administração Pública Federal

Endereço



ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Ofício nº /20__ - ____

Brasília, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

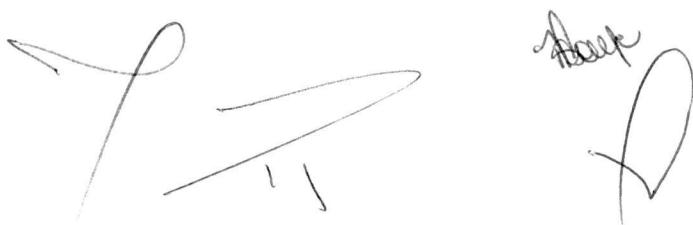
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta Administração Pública Federal, e CREDITAR a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco

Banco	Agência	Conta		CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou servidor previamente designado pelo ordenador



ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Senhor(a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /_____, de ____/____/20_____, informo a efetivação de DEBITO no Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação nº _____, Evento nº _____ e CRÉDITO nas seguintes contas:

CREDITAR

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ
------------------------	---------	-------	-----------

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Ofício nº ____/20____ - ____

Brasília, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

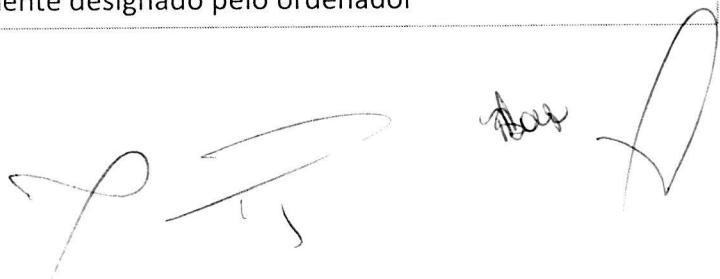
Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do Banco para consulta de saldos e extratos de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador



ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Ofício nº _____/20____ - _____

Brasília, ____ de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor(a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitamos a abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador

